

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional

do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM nº 2022/173** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº **2022/056**, com critério de julgamento de **menor preço global para 60 meses**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA	fls.47 a 77
<b>ANEXO I-A</b>	TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO	fls.78 e 79
<b>ANEXO I-B</b>	TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO	fls.80 a 82
<b>ANEXO I-C</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	fls.83
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	fls.84 e 85
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE	fls.86
<b>ANEXO IV</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO	fls.87
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA	fls.88
<b>ANEXO VI</b>	MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL	fls.89
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010	fls.90
<b>ANEXO VIII</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016	fls.91
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI 8.429/1992) E A LEI 12.846/2013 E SEUS REGULAMENTOS EM CONJUNTO COM A LEI ANTICORRUPÇÃO.	fls.92
<b>ANEXO X</b>	MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	fls.93 a 106
<b>ANEXO XI</b>	MATRIZ DE RISCO	fls.107

As propostas serão abertas no **dia 19.08.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global para 60 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br). As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e

Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/055** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social na modalidade Software como Serviço (“Software as a Service - SaaS) para 3600 usuários, incluindo os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, pelo período de 60 meses, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

## **2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1** Os serviços serão prestados na forma do item 3.1 letra d. (**Anexo I**).
- 2.2** No prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato, o BASA deve notificar a CONTRATADA para dar início à prestação do serviço.
- 2.3** Em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dar-se-á reunião de início do contrato (kick-off) com o preposto, para apresentação da equipe técnica da CONTRATADA. Não há óbice para a acumulação de papéis entre preposto e gerente de projeto.

## **3 DO ORÇAMENTO**

- 3.1** Relativamente à disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços, o Banco dispõe saldo suficiente para lastrear o valor dos aludidos serviços que serão debitados **na rubrica - DESPESAS DE SEGURANÇA - GESTAO DE ACESSOS LÓGICOS (82.545-0)**.

## **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:
  - 4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

- 4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
- 4.2.2.1** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;
- 4.2.3** Estejam constituídas sob forma de consórcio;
- 4.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.6.1** as penalidades dos subitens **4.2.5** e **4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

## 5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 5.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 5.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;(se for o caso);
- 6.1.3 Fabricante; (se for o caso);
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG- 179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.Compras.gov.br.gov.br](http://www.Compras.gov.br.gov.br).
- 7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**7.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**7.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**7.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**7.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

**7.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.9.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**7.9.8** Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 16.08.2022**.

**8.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

**8.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**8.4** As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 16.08.2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

- 8.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 17h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).
- 8.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Compras.gov.br.
- 8.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ( 2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Compras.gov.br até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 8.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 10.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**10.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

**10.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

**10.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

**10.16** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 11 DOS LANCES

**11.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

**11.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-300,00 (trezentos reais)**.

**11.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.
- 11.16.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.26.1** no país;

**11.26.2** por empresas brasileiras;

**11.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.27** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.32** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Compras.gov.br.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

**12.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Compras.gov.br.

**12.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

**12.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRAS.GOV.BR pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

**12.5** A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

## 13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**13.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 13.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 13.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 13.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global para 60 meses** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

**13.17** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global para 60 meses**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

**13.18** A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descremada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexistível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

**13.19** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**13.20** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**13.21** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**13.22** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**13.23** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.24** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.25 A Proposta de Preços deverá conter:**

**13.25.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.25.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.25.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

**13.25.4** Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

**13.25.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

**13.25.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

**13.25.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

- 13.25.7.1** a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;
- 13.25.7.2** a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.
- 13.25.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Compras.gov.br, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.
- 13.25.9** Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 13.25.10** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.26** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.27** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.27.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.28** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.29** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.30** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.31** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.
- 13.32** Serão recusadas as propostas que:

- 13.32.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 13.32.2** Sejam omissas;
- 13.32.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 13.32.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 13.32.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**13.33**O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

**13.34**O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**13.35**Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.36**O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**13.37**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.38**Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## 14 DA HABILITAÇÃO

**14.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1** SICAF;

**14.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 14.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 14.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

**14.16** Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

**14.17** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**15.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.4** No caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**15.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**15.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 15.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**15.8.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**15.8.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

**15.8.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.8.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 15.8.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 15.8.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.8.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 15.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.9.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

entenda-se por "na forma da lei":

- 15.9.3.1 **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- 15.9.3.2 **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969,

autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

- 15.9.3.3** **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 15.9.4** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou
- 15.9.5** empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 15.9.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 15.9.7** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.9.8** a comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 15.9.9** os índices de que trata o **subitem 15.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 15.9.10** a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

## 16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 16.1** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) que a referido CONTRATADA executou ou executa, sem ressalvas quanto

à qualidade, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

**16.2** A comprovação de que trata o item anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

**16.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**16.4** Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar:

**16.4.1** Serviço de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social para empresas com no mínimo 900 (novecentos) usuários, o que corresponde a 25% (cinquenta por cento) da necessidade do BASA;

**16.4.2** Para fins de comprovação da experiência em cada item não será aceito o somatório de atestados.

**16.4.3** Cada atestado deverá conter:

**16.4.3.1** Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BASA estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

**16.4.3.2** Discriminação do serviço prestado, detalhando: o produto/ módulo/ função e respectiva versão; quantitativo de usuários que utilizam a solução, bem como demais detalhes que permitam a sua perfeita identificação, devendo ser, necessariamente, compatível com os ambientes e aplicações desta licitação.

**16.4.3.3** Elementos que comprovem o conteúdo do atestado, como contratos ou propostas aprovadas de prestação de serviço.

**16.4.4** Caso o atestado não faça referência expressa ao número de usuários, tal quantidade será considerada como o quantitativo de microcomputadores mencionado no documento.

**16.4.5** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

**16.4.6** O BASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro

documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.

- 16.4.7** Declaração emitida pela própria LICITANTE declarando que possui capacidade técnica para atender a demanda do BASA, conforme **Anexo I-C Modelo de Declaração de Capacidade Técnica**.

## **17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 17.1** As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no **subitem 12.1** deste Edital:

- 17.1.1** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

- 17.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;

- 17.1.3** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII** deste Edital;

- 17.1.4** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO IX**, deste Edital;

- 17.2** a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

- 17.3** a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;

- 17.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **18 DO JULGAMENTO**

- 18.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global para 60 meses**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

- 18.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

- 18.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.10.1** deste Edital.
- 18.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 18.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 18.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 18.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 18.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 18.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.10.1 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 18.6** O disposto nos subitens 6.10.1 e 10.24 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 19 DO RECURSO

- 19.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- a)** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 19.4** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em

igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 19.5** Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 19.6** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 19.7** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 19.8** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 19.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 19.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 19.11** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 19.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 20.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 20.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 22 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 22.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I e II** deste Edital.
- 22.3** O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## 23 DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 23.2** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 23.3** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO X** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 23.3.1** no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 23.3.2** a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

- 23.4** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 23.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 23.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
  - 23.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
  - 23.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
  - 23.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
  - 23.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
  - 23.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## 24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 24.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 13** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA NONA**, do contrato (**ANEXO X**), deste Edital.
- 24.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 7** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do contrato (**ANEXO X**), deste Edital.

## 25 DO PAGAMENTO

- 25.1** O pagamento relativo ao valor global da proposta, referente ao fornecimento do objeto deste Edital, será feito em 5 (cinco) parcelas anuais. No primeiro ano de contrato, o pagamento será efetuado conforme a função das entregas das etapas da implantação, conforme abaixo:

Etapas da implantação	Entrega	Valor
1 <sup>a</sup> etapa	Configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	25% do valor do serviço
2 <sup>a</sup> etapa	Configuração da integração com Active Directory e ADFS (se for o caso);	25% do valor do serviço
3 <sup>a</sup> etapa	Carregamento dos usuários do Banco (extraídos do AD) e classificação em grupos;	25% do valor do serviço
4 <sup>a</sup> etapa	Treinamento hands-on completo sobre todas as funcionalidades da solução disponibilizadas ao BASA;	25% do valor do serviço

**25.2** Nos anos seguintes, as 04 parcelas restantes do pagamento, serão realizadas em parcelas anuais, os pagamentos serão em suma conforme abaixo:

Parcelas	Etapas da Implantação	Entrega	% do Valor a pagar (Conf.Entrega)	Valor
<b>1º Ano</b>	1ª Etapa	Configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	25% do valor do serviço	
	2ª Etapa	Configuração da integração com Active Directory e ADFS (se for o caso);	25% do valor do serviço	
	3ª Etapa	Carregamento dos usuários do Banco (extraídos do AD) e classificação em grupos;	25% do valor do serviço	
	4ª Etapa	Treinamento hands-on completo sobre todas as funcionalidades da solução disponibilizadas ao BASA;	25% do valor do serviço	
<b>2º Ano</b>	-	Pagamento 2ª (segunda) parcela	100% da Parcela	
<b>3º Ano</b>	-	Pagamento 3ª (terceira) parcela	100% da Parcela	
<b>4º Ano</b>	-	Pagamento 4ª (quarta) parcela	100% da Parcela	
<b>5º Ano</b>	-	Pagamento 5ª (quinta) parcela	100% da Parcela	
<b>Total da proposta para os 60 meses</b>				

**25.3** O pagamento será realizado pelo BASA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:

**25.3.1** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**25.3.2** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o BASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**25.3.3** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**25.3.4** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota

Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

- 25.3.5** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 25.3.6** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- 25.3.7** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema de informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 25.3.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 25.3.9** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 25.3.10** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 25.3.10.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 25.3.10.2** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 25.3.10.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 25.3.10.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- 25.3.10.5** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);.
- 25.3.11** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 25.3.12** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

## **26 REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 26.1** Os preços dos serviços poderão ser reajustados pela ICTI ( Índice de Contratos da TI), mantidos pelo IPEA, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 26.2** Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação da CONTRATADA.
- 26.3** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue sem pleiteá-lo ocorrerá preclusão do direito.
- 26.4** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## 27 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 27.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:
  - 27.1.1** Garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.
  - 27.1.2** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
  - 27.1.3** A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 27.2** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do Contrato.
- 27.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 27.4** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.
- 27.5** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 27.6** No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 27.7** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**27.8** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**27.9** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

**27.9.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;

**27.9.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial;

**27.9.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**27.10** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**27.11** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

**27.12** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## **28 CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO**

**28.1** A solução deve implementar módulo educacional contra ataque de Phishing, todos no mesmo software, composto de no mínimo:

**28.1.1** Módulo de construção de e-mail para simulação do ataque de Phishing;

**28.1.2** Módulo de conscientização educacional de reconhecimento do ataque de Phishing;

**28.1.3** Módulo gráfico e de relatórios que permita avaliar se o usuário reportou à área de segurança o possível ataque de Phishing sofrido.

**28.2** Todas as atividades da CONTRATADA que envolvam usuários do CONTRATANTE deverão ser realizadas em língua portuguesa, incluindo todos os níveis de atendimento, material fornecido, sites e conteúdos disponibilizados, pesquisas de satisfação, mensagens, entre outros.

**28.3** A solução fornecida não deve ter limites quanto à quantidade de disparos de phishing dentro do período de contrato.

**28.4** A solução deve possuir domínios personalizados de ataque prontos para sua simulação.

- 28.5** A solução deve possuir sua própria estrutura de envio de e-mails (Servidor SMTP), não onerando os recursos do Banco para o envio dos e-mails de simulação.
- 28.6** A solução deve fornecer páginas de destino (landing page) em português e personalizadas para cada modelo de simulação, podendo serem elas uma revisão do phishing, uma página de erro, uma notificação sobre o programa de conscientização ou mesmo uma página personalizada de simulação de coleta de credenciais.
- 28.7** A solução deve fornecer rastreamento de resposta de phishing que permita ao administrador saber quando um usuário tentar responder um e-mail de phishing simulado.
- 28.8** A solução deve possuir suporte a inserção de usuários em lote através de arquivo CSV ou similar, permitindo ainda a separação dos usuários em grupos específicos.
- 28.9** A solução permitir a integração com o Active Directory para fazer o upload de dados dos usuários, eliminando a necessidade de gerenciar manualmente as alterações dos usuários.
- 28.10** A solução deve possibilitar, na visão do usuário atacado, a inserção de dados, porém, esses dados não devem ser armazenados de nenhuma forma em bases internas da solução ou bases externas;
- 28.11** A solução deve permitir a criação de templates personalizados para o Banco, onde seja possível definir modelos por departamentos, em português e com a logo marca do Banco, contendo no mínimo as seguintes opções:
- 28.12** Customização do nome e extenção de um anexo do e-mail de simulação de ataque Phishing;
- 28.13** Seleção de usuário e de grupo de usuários que farão parte da simulação;
- 28.14** Seleção de agendamento com data e horário para início e fim de cada campanha de conscientização, específica por grupo a ser atingido;
- 28.15** Definição do nome do remetente que enviará o e-mail de simulação do ataque Phishing;
- 28.16** Definição de assunto do e-mail de simulação do ataque Phishing;
- 28.17** Definição do nome do remetente que enviará o e-mail de simulação do ataque Phishing;
- 28.18** Definição do endereço (usuário e domínio) do e-mail de simulação do ataque Phishing;
- 28.19** Definição do idioma;
- 28.20** A solução deve possibilitar o uso de variáveis de ambiente, que permitam incluir individualmente no corpo do e-mail conteúdos dinâmicos, para no mínimo:
- 28.20.1** Nome do usuário;
- 28.20.2** Sobrenome;
- 28.20.3** Endereço de e-mail;
- 28.20.4** Nome da empresa;
- 28.20.5** Dia, Data, Hora, Ano.

- 28.21** A solução deve disponibilizar plataforma para configuração de campanhas de treinamento automatizadas com e-mails de lembrete agendados;
- 28.22** Possibilidade de selecionar módulos de treinamento por grupos de usuários;
- 28.23** Possibilidade de atribuir automaticamente treinamentos a novos usuários;
- 28.24** Possibilidade de configurar disparo automático de e-mails lembrete para usuários com treinamentos pendentes.
- 28.25** A solução deve fornecer acesso ilimitado a biblioteca com conteúdos, contendo:
- 28.25.1** Módulos de Treinamento;
  - 28.25.2** Games (Jogos);
  - 28.25.3** Módulos de Vídeo;
  - 28.25.4** Documentos e Newsletters;
  - 28.25.5** Artes e Posteres;
  - 28.25.6** Assessments (Pesquisas de avaliação);
- 28.26** A solução deve disponibilizar recursos que estimulem os participantes a avaliarem seus conhecimentos, seja através de perguntas em quizzes (questionários rápidos), seja através da tomada de decisões em ambientes que simulam suas atividades cotidianas, incluindo feedback imediato para as respostas e escolhas do colaborador.
- 28.27** A solução deve disponibilizar recursos lúdicos, que permitam aos usuários competir com seus colegas em placares de líderes e ganhar emblemas ao mesmo tempo em que aprendem.
- 28.28** A solução deve disponibilizar um catálogo de treinamentos voltados para a conscientização em Segurança da informação.
- 28.29** A solução deve possibilitar ofertar módulos por nível de proficiência, do básico ao avançado, passando pelo intermediário.
- 28.30** A solução deve fornecer acesso ilimitado a, no mínimo, 200 (duzentos) vídeos em língua portuguesa com conteúdos relacionados a, no mínimo, os seguintes tópicos:
- 28.30.1** Engenharia social;
  - 28.30.2** Segurança de e-mail;
  - 28.30.3** Reporte de incidentes;
  - 28.30.4** Privacidade;
  - 28.30.5** LGPD;
  - 28.30.6** Malwares;
  - 28.30.7** Uso adequado da Internet;
  - 28.30.8** Trabalho remoto;
  - 28.30.9** Ransomware;
  - 28.30.10** Wi-fi;
  - 28.30.11** Dispositivos USB;

- 28.30.12** Dispositivos móveis;
- 28.30.13** Segurança física;
- 28.30.14** Mídias sociais;
- 28.30.15** Senhas e autenticação;
- 28.30.16** Phishing
- 28.30.17** Smishing
- 28.30.18** CEO Fraude

**28.31** A solução deve ter a capacidade de enviar uma mensagem a cada usuário participante da campanha que tenha clicado no phishing, informando da campanha e os próximos procedimentos a serem adotados;

**28.32** A solução deve ser capaz de apresentar de forma gráfica o progresso na conscientização dos usuários, executando gráficos comparativos entre campanhas já realizadas pela ferramenta, onde poderá ser observado o declínio e a ascensão na maturidade e conscientização do Banco.

**28.33** A solução deve permitir testar as ações dos usuários diante de dispositivos plugáveis desconhecidos que eles encontrarem (técnica chamada Candy Drop).

**28.34** A solução deve fornecer plugin para instalação no Microsoft Outlook 365, versão desktop e mobile, que permita denunciar ataques de phishing simulados e não simulados.

**28.35** A solução deve ser capaz de criar relatórios executivos e mostrar de forma gráfica na console do produto no mínimo:

**28.35.1** Verificação de quantos usuários inseriram os dados solicitados no e-mail de simulação de ataque Phishing;

**28.35.2** Verificação de quantos usuários reportaram para a área de TI a existência de um ataque Phishing;

**28.35.3** Verificação de quantos usuários executaram o módulo de conscientização educacional Anti-Phishing;

**28.35.4** Verificação da geolocalização dos usuários que sofreram a simulação do ataque de Phishing e foram capturados na simulação.

**28.36** A solução deve apresentar de forma gráfica o resultado geográfico de qual localidade o e-mail de simulação do ataque Phishing foi efetivo com usuários que foram envolvidos na simulação;

**28.37** A solução deve permitir a extração de todos os relatórios apresentados através de arquivo CSV editável ou similar.

**28.38** A solução deve permitir avaliar os níveis de risco do usuário, de determinados grupos e de níveis organizacionais, de modo que o administrador tome decisões baseadas em dados.

**28.39** A solução deve disponibilizar ambiente de gestão para acompanhamento online da progressão e desempenho dos participantes.

**28.40** A solução deve disponibilizar relatórios avançados, executivos e de gestão, sobre as campanhas e resultados de treinamentos, com possibilidade de personalização e integração com ferramentas de BI.

**28.41** A solução deve permitir que se analise em tempo real como os usuários estão se saindo de forma individualizada em comparação às outras empresas do (Benchmarking).

**28.42** A solução deve disponibilizar perfis de acesso (security roles) que permitam configurar permissões por usuários e grupos, para fins de gestão de resultados, gestão de campanhas de treinamento e auditoria.

**28.43** A solução deve possibilitar a criação de Smart Groups, grupos de usuários baseados no comportamento frente as simulações, treinamentos e atribuições de cada colaborador para personalizar e automatizar as campanhas de aprendizagem e os relatórios de grupos de usuários.

**28.44** A solução deve disponibilizar recurso de inativar usuários na plataforma sem prejuízo ao histórico de dados de treinamento destes usuários.

**28.45** A solução deverá disponibilizar recurso que permita criar de maneira automatizada um programa de conscientização de segurança personalizado.

## 29 DAS SANÇÕES ADIMINISTRATIVAS

**29.1** Com fundamento nos princípios constitucionais, nos termos da Lei 13.303/16 e em observância as demais Leis infraconstitucionais, onde couber, ficará impedida de licitar e contratar com o Banco da Amazônia S.A, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, como também sujeitar-se-á à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e às demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- 29.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 29.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 29.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 29.1.4** comportar-se de modo inidôneo; e
- 29.1.5** fraude fiscal.

**29.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 29.2.1** **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 29.2.2** **Multa de:**

**29.2.2.1** **0,1%** (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.

**29.2.2.2 0,1%** (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**29.2.2.3 0,1%** (um décimo por cento) até **15%** (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**29.2.2.4 0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

**29.2.2.5** até **1%** (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;

**29.2.2.6** até **10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima.

**29.2.3** **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**29.3** O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

**29.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**29.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**29.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

**29.7** Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**29.8** A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.

**29.9** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**29.10**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.11**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**29.12**Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

## 30 DAS VEDAÇÕES

**30.1** O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**29.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**29.3** A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

**29.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**29.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

- 29.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 29.5** para os fins do disposto no **subitem 29.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## 30 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 30.1** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 31 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 31.1** O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:
- 31.1.1 Gestor do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- 31.1.2 Fiscal Técnico do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE representante da Área de Segurança Corporativa (GESEC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- 31.1.3 Fiscal Administrativo do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 31.2** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 31.3** A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 31.4** Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.
- 31.5** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 31.6** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 31.7** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**31.8** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**31.9** O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- 31.9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- 31.9.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 31.9.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 31.9.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- 31.9.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- 31.9.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 31.9.7** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- 31.9.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **32 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**32.1** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**32.2** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- 32.2.1** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- 32.2.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- 32.2.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

**32.3** A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- 32.3.1** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

- 32.3.2 vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
  - 32.3.3 utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
  - 32.3.4 vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - 32.3.5 não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
  - 32.3.6 motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 32.4 Configurada a hipótese do **item 32.2.6**, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.
- 32.5 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 32.5.1 Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
  - 32.5.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
  - 32.5.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 32.6 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 32.7 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 32.8 Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no **Item 32.6** deste Edital.
- 32.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 32.10 Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

### **33 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 33.1 Será de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 33.2 A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

- 33.3** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 33.4** Para amenizar impacto ambiental dos resíduos produzidos pelas máquinas, os mesmos deverão ser encaminhados para os postos de coleta que fazem o reaproveitamento de embalagens, palhetas e copos e o pó para ser transformado em adubo orgânico.
- 33.5** A Contratada deverá promover a economia de energia elétrica pela função de desligamento automático das máquinas de café quando não estiverem em uso;
- 33.6** A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;
- 33.7** Conforme dispõe o Capítulo III, Artigo 5º, Inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

#### **34 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

- 34.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 34.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 34.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 34.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

- 34.3** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 34.4** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## 35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 35.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o *horário* de Brasília-DF.
- 35.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 35.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 35.7** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 35.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 35.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 35.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**35.11**as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**35.12**a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

**35.13**Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**35.14**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**35.15**As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.16**Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br) e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 09 de agosto de 2022

---

Antonio Lima Pontes  
Coordenador de Processos Licitatórios

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social na modalidade Software como Serviço (“Software as a Service - SaaS) para 3600 usuários, incluindo os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, pelo período de 60 meses, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.
- 1.2** Esta contratação será realizada na modalidade de Pregão, amparado nas Leis 10.520/2002 e 13.303/2016.
- 1.3** As empresas participantes, doravante denominadas LICITANTES, deverão ser capazes de executar todo o conjunto de serviços, objeto da presente Licitação.
- 1.4** Não será aceita a participação de consórcios e sublocação/subcontratação de serviços em parte ou de modo global para a execução do objeto deste certame.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Em 26/04/2018, foi publicada pelo Banco Central do Brasil a Resolução nº 4.658 que dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- 2.2** Além disso, em outubro de 2021, começou a vigorar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que também trouxe uma série de exigências para todas as empresas que lidam com dados pessoais e sensíveis.
- 2.3** Ambas as regulamentações exigem do Banco, direta ou indiretamente, a implementação de camadas de segurança, para proteção de seus ativos da informação. Logo, assim como a necessidade de se garantir a segurança de ativos de infraestrutura e de softwares, também há que se garantir a segurança através da camada humana.
- 2.4** Isto porque essa camada está constantemente sofrendo tentativas de Engenharia Social, que consiste de uma metodologia utilizada por atacantes para fácil obtenção de informações sensíveis. A técnica é simples e consiste em enganar alvos se passando por pessoas ou empresas de confiança para convencê-los a compartilharem dados.
- 2.5** Uma das principais modalidades de engenharia social é o Phishing que consiste em um mecanismo utilizado para obter informações e dados sigilosos por meio de mensagens

fraudulentas ou maliciosas que simulam o contato de pessoas ou empresas conhecidas, seja através de site, e-mail, mensagens de texto, telefone, mídias sociais, entre outros meios.

**2.6** A América Latina é a região que mais sofre com ataques de phishing e que pode ter como consequências, incidentes cibernéticos, incluindo disseminação de ransowares e vazamento de dados capazes de trazer não somente riscos à imagem, mas também riscos financeiros para o Banco.

**2.7** Portanto, o usuário, como o elo mais importante da segurança da informação corporativa, deve ser conscientizado e treinado para se comportar diante de ameaças de engenharia social. Para isso, o Banco visa contratar um serviço que promova experiências práticas, lúdicas e fundamentadas, capazes de facilitar a compreensão de um público diversificado.

**2.8** Ao despertar o interesse e promover o aculturamento dos usuários, o Banco tornará seus colaboradores aptos para lidar com situações de risco de forma madura, possibilitando a criação de mais uma camada de segurança no ambiente.

### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**3.1** O serviço objeto da presente licitação é descrito conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social na modalidade Software como Serviço ("Software as a Service - SaaS).	3600	Usuários

- a)** A contratada deverá fornecer, durante o prazo de vigência do contrato, uma solução educativa que permita a simulação de phishing, conforme requisitos definidos no item 4 - Características da solução, incluindo garantia, manutenção e atualização do produto.
- b)** A qualquer momento, durante a vigência do contrato, o Banco poderá efetuar a substituição de empregados ativos na plataforma por motivo de desligamento do quadro de pessoal da CONTRATANTE, logo o empregado excluído da plataforma não deverá mais ser contabilizado.
- c)** A solução deve ser desenhada especificamente para este fim, na qual não serão aceitas simulações executadas a partir dos softwares que não sejam concebidos especificamente para este fim.
- d)** O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA remotamente, e, caso a CONTRATADA necessite conectar no ambiente o Banco para tratar um problema no funcionamento da solução, a conexão deverá ser realizada por meio de VPNs (Virtual Private Networks), garantindo confidencialidade, autenticação e integridade do tráfego de rede do BASA.

### 4. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

**4.1** A solução deve implementar módulo educacional contra ataque de Phishing, todos no mesmo software, composto de no mínimo:

- 4.1.1** Módulo de construção de e-mail para simulação do ataque de Phishing;
- 4.1.2** Módulo de conscientização educacional de reconhecimento do ataque de Phishing;

- 4.1.3** Módulo gráfico e de relatórios que permita avaliar se o usuário reportou à área de segurança o possível ataque de Phishing sofrido.
- 4.2** Todas as atividades da CONTRATADA que envolvam usuários do CONTRATANTE deverão ser realizadas em língua portuguesa, incluindo todos os níveis de atendimento, material fornecido, sites e conteúdos disponibilizados, pesquisas de satisfação, mensagens, entre outros.
- 4.3** A solução fornecida não deve ter limites quanto à quantidade de disparos de phishing dentro do período de contrato.
- 4.4** A solução deve possuir domínios personalizados de ataque prontos para sua simulação.
- 4.5** A solução deve possuir sua própria estrutura de envio de e-mails (Servidor SMTP), não onerando os recursos do Banco para o envio dos e-mails de simulação.
- 4.6** A solução deve fornecer páginas de destino (landing page) em português e personalizadas para cada modelo de simulação, podendo serem elas uma revisão do phishing, uma página de erro, uma notificação sobre o programa de conscientização ou mesmo uma página personalizada de simulação de coleta de credenciais.
- 4.7** A solução deve fornecer rastreamento de resposta de phishing que permita ao administrador saber quando um usuário tentar responder um e-mail de phishing simulado.
- 4.8** A solução deve possuir suporte a inserção de usuários em lote através de arquivo CSV ou similar, permitindo ainda a separação dos usuários em grupos específicos.
- 4.9** A solução permitir a integração com o Active Directory para fazer o upload de dados dos usuários, eliminando a necessidade de gerenciar manualmente as alterações dos usuários.
- 4.10** A solução deve possibilitar, na visão do usuário atacado, a inserção de dados, porém, esses dados não devem ser armazenados de nenhuma forma em bases internas da solução ou bases externas;
- 4.11** A solução deve permitir a criação de templates personalizados para o Banco, onde seja possível definir modelos por departamentos, em português e com a logo marca do Banco, contendo no mínimo as seguintes opções:
- 4.11.1** Customização do nome e extenção de um anexo do e-mail de simulação de ataque Phishing;
  - 4.11.2** Seleção de usuário e de grupo de usuários que farão parte da simulação;
  - 4.11.3** Seleção de agendamento com data e horário para início e fim de cada campanha de conscientização, específica por grupo a ser atingido;
  - 4.11.4** Definição do nome do remetente que enviará o e-mail de simulação do ataque Phishing;
  - 4.11.5** Definição de assunto do e-mail de simulação do ataque Phishing;
  - 4.11.6** Definição do nome do remetente que enviará o e-mail de simulação do ataque Phishing;

- 4.11.7** Definição do endereço (usuário e domínio) do e-mail de simulação do ataque Phishing;
- 4.11.8** Definição do idioma;
- 4.12** A solução deve possibilitar o uso de variáveis de ambiente, que permitam incluir individualmente no corpo do e-mail conteúdos dinâmicos, para no mínimo:
- 4.12.1** Nome do usuário;
  - 4.12.2** Sobrenome;
  - 4.12.3** Endereço de e-mail;
  - 4.12.4** Nome da empresa;
  - 4.12.5** Dia, Data, Hora, Ano.
- 4.13** A solução deve disponibilizar plataforma para configuração de campanhas de treinamento automatizadas com e-mails de lembrete agendados:
- 4.13.1** Possibilidade de selecionar módulos de treinamento por grupos de usuários;
  - 4.13.2** Possibilidade de atribuir automaticamente treinamentos a novos usuários;
  - 4.13.3** Possibilidade de configurar disparo automático de e-mails lembrete para usuários com treinamentos pendentes.
- 4.14** A solução deve fornecer acesso ilimitado a biblioteca com conteúdos, contendo:
- 4.14.1** Módulos de Treinamento;
  - 4.14.2** Games (Jogos);
  - 4.14.3** Módulos de Vídeo;
  - 4.14.4** Documentos e Newsletters;
  - 4.14.5** Artes e Posteres;
  - 4.14.6** Assessments (Pesquisas de avaliação);
- 4.15** A solução deve disponibilizar recursos que estimulem os participantes a avaliarem seus conhecimentos, seja através de perguntas em quizzes (questionários rápidos), seja através da tomada de decisões em ambientes que simulam suas atividades cotidianas, incluindo feedback imediato para as respostas e escolhas do colaborador.
- 4.16** A solução deve disponibilizar recursos lúdicos, que permitam aos usuários competir com seus colegas em placares de líderes e ganhar emblemas ao mesmo tempo em que aprendem.
- 4.17** A solução deve disponibilizar um catálogo de treinamentos voltados para a conscientização em Segurança da informação.
- 4.18** A solução deve possibilitar ofertar módulos por nível de proficiência, do básico ao avançado, passando pelo intermediário.
- 4.19** A solução dever fornecer acesso ilimitado a, no mínimo, 200 (duzentos) vídeos em língua portuguesa com conteúdos relacionados a, no mínimo, os seguintes tópicos:

- 4.19.1** Engenharia social;
- 4.19.2** Segurança de e-mail
- 4.19.3** Reporte de incidentes
- 4.19.4** Privacidade
- 4.19.5** LGPD
- 4.19.6** Malwares
- 4.19.7** Uso adequado da Internet
- 4.19.8** Trabalho remoto
- 4.19.9** Ransomware
- 4.19.10** Wi-fi
- 4.19.11** Dispositivos USB
- 4.19.12** Dispositivos móveis
- 4.19.13** Segurança física
- 4.19.14** Mídias sociais
- 4.19.15** Senhas e autenticação
- 4.19.16** Phishing
- 4.19.17** Smishing
- 4.19.18** Segurança pessoal
- 4.19.19** CEO Fraude

**4.20** A solução deve ter a capacidade de enviar uma mensagem a cada usuário participante da campanha que tenha clicado no phishing, informando da campanha e os próximos procedimentos a serem adotados;

**4.21** A solução deve ser capaz de apresentar de forma gráfica o progresso na conscientização dos usuários, executando gráficos comparativos entre campanhas já realizadas pela ferramenta, onde poderá ser observado o declínio e a ascensão na maturidade e conscientização do Banco.

**4.22** A solução deve permitir testar as ações dos usuários diante de dispositivos plugáveis desconhecidos que eles encontrarem (técnica chamada Candy Drop).

**4.23** A solução deve fornecer plugin para instalação no Microsoft Outlook 365, versão desktop e mobile, que permita denunciar ataques de phishing simulados e não simulados.

**4.24** A solução deve ser capaz de criar relatórios executivos e mostrar de forma gráfica na console do produto no mínimo:

**4.24.1** Verificação de quantos usuários inseriram os dados solicitados no e-mail de simulação de ataque Phishing

**4.24.2** Verificação de quantos usuários reportaram para a área de TI a existência de um ataque Phishing;

**4.24.3** Verificação de quantos usuários executaram o módulo de conscientização educacional Anti-Phishing;

- 4.24.4** Verificação da geolocalização dos usuários que sofreram a simulação do ataque de Phishing e foram capturados na simulação.
- 4.25** A solução deve apresentar de forma gráfica o resultado geográfico de qual localidade o e-mail de simulação do ataque Phishing foi efetivo com usuários que foram envolvidos na simulação;
- 4.26** A solução deve permitir a extração de todos os relatórios apresentados através de arquivo CSV editável ou similar.
- 4.27** A solução deve permitir avaliar os níveis de risco do usuário, de determinados grupos e de níveis organizacionais, de modo que o administrador tome decisões baseadas em dados.
- 4.28** A solução deve disponibilizar ambiente de gestão para acompanhamento online da progressão e desempenho dos participantes.
- 4.29** A solução deve disponibilizar relatórios avançados, executivos e de gestão, sobre as campanhas e resultados de treinamentos, com possibilidade de personalização e integração com ferramentas de BI.
- 4.30** A solução deve permitir que se analise em tempo real como os usuários estão se saindo de forma individualizada em comparação às outras empresas do (Benchmarking).
- 4.31** A solução deve disponibilizar perfis de acesso (security roles) que permitam configurar permissões por usuários e grupos, para fins de gestão de resultados, gestão de campanhas de treinamento e auditoria.
- 4.32** A solução deve possibilitar a criação de Smart Groups, grupos de usuários baseados no comportamento frente as simulações, treinamentos e atribuições de cada colaborador para personalizar e automatizar as campanhas de aprendizagem e os relatórios de grupos de usuários.
- 4.33** A solução deve disponibilizar recurso de inativar usuários na plataforma sem prejuízo ao histórico de dados de treinamento destes usuários.
- 4.34** A solução deverá disponibilizar recurso que permita criar de maneira automatizada um programa de conscientização de segurança personalizado.

## 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.1** A contratada deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme **Anexo I-A**. O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.
- 5.2** Todos os empregados da contratada que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de Responsabilidade e

Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme **Anexo I-B**. O referido termo deverá ser entregue ao Banco antes do início das atividades do profissional.

- 5.3 A contratada deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Banco;
- 5.4 A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Banco qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações, recursos e dependências do Banco, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- 5.5 A contratada deverá manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente físico do Banco;
- 5.6 A contratada deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- 5.7 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos;
- 5.8 A contratada deverá garantir que os profissionais alocados para execução do contrato estejam cientes e cumpram POL 304 - Política de Segurança da Informação e Cibernética do Banco da Amazônia e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- 5.9 A contratada deverá manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do Banco, bem como das normas e políticas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;
- 5.10 A contratada deverá responsabilizar-se pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância à POL 304 - Política de Segurança da Informação e Cibernética do Banco da Amazônia;
- 5.11 A contratada deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
- 5.12 A contratada deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;
- 5.13 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

- 5.14** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;
- 5.15** A contratada não deverá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;
- 5.16** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;
- 5.17** A contratada deverá devolver ao Banco ou, a critério deste, descartar todas as informações que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;
- 5.18** A contratada deverá informar imediatamente ao Banco todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações, recursos de TI e/ou ambientes lógicos do Banco;
- 5.19** A contratada deverá preservar e proteger as informações a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.
- 5.20** A contratada deverá possuir Política de Segurança da Informação com no máximo 1 (um) ano desde a última atualização;
- 5.21** A contratada deverá utilizar somente hardwares e softwares atualizados e licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais;
- 5.22** A contratada deverá utilizar antivírus atualizado nas estações de trabalho da empresa;
- 5.23** A contratada deverá utilizar firewall atualizado na rede corporativa da empresa;
- 5.24** A contratada deverá respeitar os controles estabelecidos pelo Banco, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem informações do Banco por meio de:
- 5.24.1** controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;
- 5.24.2** identificação de usuários individual com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;
- 5.24.3** monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados; e
- 5.24.4** gravação de acessos de usuários privilegiados.

**5.25** A contratada deverá possuir processo estabelecido de:

- 5.25.1** gestão de controle acesso lógico;
- 5.25.2** classificação e tratamento da informação;
- 5.25.3** segurança física e do ambiente;
- 5.25.4** gestão de continuidade de negócio; e
- 5.25.5** gestão de incidentes de segurança da informação.

**5.26** A contratada não deverá utilizar qualquer software de monitoramento e coleta de dados, como sniffers, keyloggers e similares

**5.27** A contratada deverá revogar, no dia do encerramento das atividades, todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade do prestador, empregadas na prestação de serviços ao Banco, bem como solicitar ao Banco a revogação de todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da Banco;

**5.28** A contratada deverá utilizar as informações e recursos de TI do Banco, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, somente para prestação dos serviços contratados, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética; e

**5.29** A contratada deverá no caso de haver necessidade de se fazer uso de repositórios digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de informações entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.

## 6 IMPLANTAÇÃO

**6.1** No prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato, o BASA deve notificar a CONTRATADA para dar início à prestação do serviço.

**6.2** Em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dar-se-á reunião de início do contrato (kick-off) com o preposto, para apresentação da equipe técnica da CONTRATADA. Não há óbice para a acumulação de papéis entre preposto e gerente de projeto.

**6.3** A CONTRATADA deve manter profissional capacitado para realização das atividades de planejamento, interlocução, elaboração de cronograma, entrega de documentação técnica, esclarecimento de dúvidas.

**6.4** Na reunião de kick-off a CONTRATADA deverá apresentar:

**6.4.1** indicação de técnicos responsáveis pela prestação dos serviços;

**6.4.2** a comprovação do vínculo jurídico dos profissionais com a CONTRATADA;

**6.5** o termo de confidencialidade e sigilo assinado pelo representante legal da CONTRATADA, conforme **Anexo I-A – Termo De Confidencialidade E Sigilo**;

**6.6** os termos de confidencialidade e sigilo assinados pelos profissionais da CONTRATADA que atuarão em todas as fases do contrato, conforme Anexo **I-B – Termo De Confidencialidade E Sigilo Do Profissional**;

- 6.7** cronograma macro da implantação;
- 6.8** A fase de implantação deverá conter, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas pela CONTRATADA:
  - 6.8.1** Configuração da conta da equipe do BASA;
  - 6.8.2** Configuração da integração com Active Directory e ADFS (se for o caso);
  - 6.8.3** Carregamento dos usuários do Banco (extraídos do AD) e classificação em grupos;
  - 6.8.4** Treinamento hands-on completo sobre todas as funcionalidades da solução disponibilizadas ao BASA;
- 6.9** A CONTRATADA deve, às suas expensas, alocar toda a equipe que irá configurar, integrar e executar os serviços de implantação descritos neste Edital;
- 6.10** A aprovação pelo BASA acerca da implantação é condição necessária para emissão do termo de recebimento definitivo de cada item de serviço.
- 6.11** A CONTRATADA deve criar e manter atualizada a documentação das atividades, dos processos, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, atas de reuniões, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue ao Banco no final do processo.
- 6.12** A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados à implantação dos serviços. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados à implantação dos serviços, o Banco deverá executar os referidos procedimentos, desde que devidamente comprovados pela Contratada, e a critério do Banco.
- 6.13** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.14** Os Termos de Aceite serão emitidos após a realização das entregas, homologações e a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

## **7 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)**

- 7.1** A solução deverá estar acessível 16 horas por dia, 5 dias na semana através da internet e, durante esse período, a solução deverá atender, dentro do mês, o mínimo de 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade.
- 7.2** A fase de implantação da solução não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridas a contar da data da reunião de kick-off.
  - 7.2.1** O período de execução das atividades de implantação sob responsabilidade do Banco não será contabilizado para aferição dos níveis mínimos de serviços.

## 8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** No primeiro ano de contrato, o pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo BASA em função das entregas das etapas da implantação, conforme abaixo:

Etapas da implantação	Entrega	Valor
1º etapa	Configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	25% do valor do serviço
2º etapa	Configuração da integração com Active Directory e ADFS (se for o caso);	25% do valor do serviço
3º etapa	Carregamento dos usuários do Banco (extraídos do AD) e classificação em grupos;	25% do valor do serviço
4º etapa	Treinamento hands-on completo sobre todas as funcionalidades da solução disponibilizadas ao BASA;	25% do valor do serviço

- 8.2** Nos anos seguintes, as 04 parcelas restantes do pagamento, serão realizadas em parcelas anuais, os pagamentos serão em suma conforme abaixo.

Parcelas	Etapas da Implantação	Entrega	% do Valor a pagar (Conf.Entrega)	Valor
<b>1º Ano</b>	1ª Etapa	Configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	25% do valor do serviço	
	2ª Etapa	Configuração da integração com Active Directory e ADFS (se for o caso);	25% do valor do serviço	
	3ª Etapa	Carregamento dos usuários do Banco (extraídos do AD) e classificação em grupos;	25% do valor do serviço	
	4ª Etapa	Treinamento hands-on completo sobre todas as funcionalidades da solução disponibilizadas ao BASA;	25% do valor do serviço	
<b>2º Ano</b>	-	Pagamento 2ª (segunda) parcela	100% da Parcela	
<b>3º Ano</b>	-	Pagamento 3ª (terceira) parcela	100% da Parcela	
<b>4º Ano</b>	-	Pagamento 4ª (quarta) parcela	100% da Parcela	
<b>5º Ano</b>	-	Pagamento 5ª (quinta) parcela	100% da Parcela	
<b>Total da proposta para os 60 meses</b>				

- 8.3** O pagamento será realizado pelo BASA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:

- 8.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestaré o fornecimento dos produtos e serviços contratados e

liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

- 8.5** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o BASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.6** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 8.7** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 8.8** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 8.9** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores
- 8.10** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema de informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.11** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 8.12** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
  - 8.12.1** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
  - 8.12.2** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 8.12.3** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
  - 8.12.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - 8.12.5** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
  - 8.12.6** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);
- 8.13** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 8.14** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

## 9 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) que a referido CONTRATADA executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- 9.2** A comprovação de que trata o item anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.
- 9.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.4** Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar:
  - 9.4.1** Serviço de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social para

empresas com no mínimo 900 (novecentos) usuários, o que corresponde a 25% (cinquenta por cento) da necessidade do BASA;

- 9.5** Para fins de comprovação da experiência em cada item não será aceito o somatório de atestados.
- 9.6** Cada atestado deverá conter:
  - 9.6.1** Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BASA estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
  - 9.6.2** Discriminação do serviço prestado, detalhando: o produto/ módulo/ função e respectiva versão; quantitativo de usuários que utilizam a solução, bem como demais detalhes que permitam a sua perfeita identificação, devendo ser, necessariamente, compatível com os ambientes e aplicações desta licitação.
  - 9.6.3** Elementos que comprovem o conteúdo do atestado, como contratos ou propostas aprovadas de prestação de serviço.
- 9.7** Caso o atestado não faça referência expressa ao número de usuários, tal quantidade será considerada como o quantitativo de microcomputadores mencionado no documento.
- 9.8** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.
- 9.9** O BASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.
- 9.10** Declaração emitida pela própria LICITANTE declarando que possui capacidade técnica para atender a demanda do BASA, conforme **Anexo I-C – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica**.

## 10 DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÕES

- 10.1** A CONTRATADA permitirá, a qualquer momento, a realização de diligências e vistorias em suas dependências, bem como prestar informações, com o intuito de avaliar os requisitos de Segurança da Informação, ficando a CONTRATADA responsável pelo atendimento das recomendações efetuadas.
- 10.2** A CONTRATADA permitirá, a qualquer momento, a realização de testes visando identificar falhas e vulnerabilidades no seu ambiente de TI, em suas dependências, bem como prestar informações, com o intuito de avaliar os requisitos de Segurança da Informação, ficando a CONTRATADA responsável pelo atendimento das recomendações efetuadas.
- 10.3** Caso a CONTRATADA possua rotina de verificação de vulnerabilidades do ambiente de TI, desde já se compromete a enviar relatórios destes testes, sempre que solicitado pelo

CONTRATANTE, comprometendo-se a implementar as sugestões de melhorias que porventura forem produzidas.

## 11 DAS AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÕES DOS SERVIÇOS

**11.1** O Banco, caso julgue necessário, poderá solicitar uma demonstração da solução a ser CONTRATADA, que deverá possuir todas as características previstas no item 4 – Características da solução deste documento a fim de esclarecer, validar ou complementar a instrução do processo. No caso de solicitação, o prazo máximo para atendimento será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a solicitação.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- 12.2** Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao BANCO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.
- 12.3** Notificar ao BANCO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 12.4** Responder pelos danos comprovadamente causados ao BANCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do BANCO não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.5** Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- 12.6** Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- 12.7** Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo

mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

- 12.8** Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE, se houver.
- 12.9** Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BANCO para auxiliar na realização dos serviços.
- 12.10** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.
- 12.11** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o BANCO.
- 12.12** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 12.13** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 12.14** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.
- 12.15** Prezar pela eficiência na execução dos serviços, especialmente os serviços em infraestrutura de TI (produção), evitando qualquer ocorrência de indisponibilidade, por motivo de imperícia e/ou imprudência de execução da CONTRATADA.
- 12.16** Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto ao BANCO, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 12.17** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BANCO.
- 12.18** Aceitar, por parte do BANCO, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.
- 12.19** Além das obrigações usualmente aplicadas à CONTRATADA, permitir ao BANCO Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

## 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 O BASA deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- 13.2 O BASA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- 13.3 O BASA deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 13.4 O BASA deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do BASA, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- 13.5 O BASA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- 13.6 Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:
  - 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
  - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
  - 14.1.5 fraude fiscal.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
  - 14.2.2 Multa de:
    - 14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
    - 14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior

ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

14.2.2.5 até 1% (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;

14.2.2.6 até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima.

**14.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**14.3** O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

**14.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

**14.7** Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**14.8** A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.

**14.9** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.12** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

## 15 PREPOSTO DO CONTRATO

- 15.1** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.
- 15.2** O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:
- 15.2.1** Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA; Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- 15.2.2** Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;

- 15.2.3** Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;
- 15.2.4** Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;
- 15.2.5** Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- 15.2.6** Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;
- 15.2.7** Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- 15.2.8** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

## **16 PROPOSTA DE PREÇO**

- 16.1** As LICITANTES deverão cotar os valores unitários, totais e global de acordo com as exigências deste documento.
- 16.2** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com salários, softwares, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e quaisquer outros tributos, quando aplicáveis, necessárias ao integral cumprimento do objeto pela CONTRATADA. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos etc.
- 16.3** As LICITANTES deverão, ainda, apresentar juntamente com a proposta, as planilhas de composição de custos e formação de preços detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro etc.).
- 16.4** Todos os softwares e equipamentos que comporão as propostas de prestação de serviço devem ser fornecidos na versão mais nova comercializada na data da abertura das propostas.
- 16.5** A LICITANTE deverá informar o modelo de cada item de software e hardware que será ofertado e suas características/especificações técnicas.
- 16.6** A LICITANTE deverá informar sobre a concordância com todos os termos descritos neste Edital;
- 16.7** A proposta técnica comercial deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo responsável.
- 16.8** A proposta de preços deverá conter no mínimo:
- 16.9** A razão social da empresa CONTRATADA, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

- 16.10** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 16.11** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.
- 16.12** Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 16.13** Número de telefone e fax ou número 0800 e o e-mail (correio eletrônico), onde poderão ser efetuados os contatos necessários durante o período de vigência do contrato.
- 16.14** A CONTRATADA deverá seguir o modelo de proposta de preços estabelecido no **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

## 17 FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 17.1** A Lei n. 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. O Decreto 7.174/2010, define em seu artigo 9º, § 2º que “será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendido por vários fornecedores, ainda que exista outras soluções disponíveis no mercado”.
- 17.2** Os serviços previstos no presente objeto são baseados em padrões de desempenho usuais do mercado, definidos e especificados neste Edital e seus Anexos. Desta forma, alinhado ao citado decreto, tal contratação é considerada um serviço comum.
- 17.3** O artigo 4º do Decreto 5.450/2005 estabelece que “nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica”.
- 17.4** Ainda, o Acórdão TCU nº 2.471/08-Plenário recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilizem o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 17.5** Pelas razões expostas, adota-se a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para seleção da empresa a ser CONTRATADA.
- 17.6** A contratação do objeto em questão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.
- 17.7** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor Valor Global.

## 18 GARANTIAS CONTRATUAIS

- 18.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:
- 18.1.1 Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 18.1.2 A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
- 18.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 18.2** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do Contrato.
- 18.2.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 18.2.2 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.
- 18.2.3 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 18.3** No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 18.3.1 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 18.3.2 A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 18.4** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 18.4.1 Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- 18.4.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial;

- 18.4.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 18.5** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
- 18.6** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.
- 18.7** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## 19 RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 19.1.1** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- 19.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- 19.1.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 19.2** A rescisão deste contrato também poderá ocorrer *quando a CONTRATADA:*
- 19.2.1** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- 19.2.2** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 19.2.3** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- 19.2.4** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 19.2.5** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- 19.2.6** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 19.2.7** Configurada a hipótese do item 20.2.6, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

**19.3** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 19.3.1** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- 19.3.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- 19.3.3** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 19.3.4** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 19.3.5** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 19.3.6** Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no Item 14.6 deste Termo de Referência.
- 19.3.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 19.3.8** Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

## 20 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**20.1** O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:

- 20.1.1 Gestor do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- 20.1.2 Fiscal Técnico do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE representante da Área de Segurança Corporativa (GESEC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- 20.1.3 Fiscal Administrativo do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 20.1.4** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 20.1.5** A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

- 20.1.6** Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.
- 20.1.7** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 20.1.8** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 20.1.9** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 20.1.10** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 20.1.11** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 20.1.12** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- 20.1.13** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 20.1.14** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 20.1.15** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- 20.1.16** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- 20.1.17** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.1.18** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- 20.1.19** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **21 DO ORÇAMENTO**

- 21.1** Relativamente à disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços, o Banco dispõe saldo suficiente para lastrear o valor dos aludidos serviços que serão debitados na rubrica - DESPESAS DE SEGURANÇA - GESTAO DE ACESSOS LÓGICOS (82.545-0).

## **22 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 22.1** É vedada a subcontratação de parte do objeto desde contrato
- 22.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do BASA S/A à continuidade do Contrato.

## **23 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 23.1** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **24 REAJUSTE**

- 24.1** Os preços dos serviços poderão ser reajustados pela ICTI ( Índice de Contratos da TI), mantidos pelo IPEA, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 24.2** Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação da CONTRATADA.
- 24.3** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue sem pleiteá-lo ocorrerá preclusão do direito.
- 24.4** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## **25 VEDAÇÃO**

- 25.1** O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência, salvo na hipótese de reorganização societária da CONTRATADA.
- 25.2** É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:
- 25.3** Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
- 25.4** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao CONTRATANTE, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE;
- 25.5** Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 25.6** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.

- 25.7** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **26 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 26.1** Será de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 26.2** A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 26.3** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 26.4** Para amenizar impacto ambiental dos resíduos produzidos pelas máquinas, os mesmos deverão ser encaminhados para os postos de coleta que fazem o reaproveitamento de embalagens, palhetas e copos e o pó para ser transformado em adubo orgânico.
- 26.5** A Contratada deverá promover a economia de energia elétrica pela função de desligamento automático das máquinas de café quando não estiverem em uso;
- 26.6** A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;
- 26.7** Conforme dispõe o Capítulo III, Artigo 5º, Inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

## **27 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 27.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:

- 27.1.1** atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
- 27.1.2** atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e

- 27.1.3** atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.
- 27.1.4** Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:
- 27.1.4.1 **Diretrizes de tratamento:** Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 27.1.4.2 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 27.1.4.3 **Solicitações de Titulares:** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.
- 27.1.4.4 **Confidencialidade dos Dados Pessoais:** A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 27.1.4.5 **Governança e segurança:** A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.
- 27.1.4.6 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- 27.1.4.7 Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

- 27.1.4.8 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 27.1.4.9 **Registro de atividades:** A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- 27.1.4.10 **Conformidade da CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:
- a)** o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;
  - b)** as medidas de segurança;
  - c)** o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
  - d)** a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
  - e)** quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
  - f)** as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e
  - g)** as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 27.1.4.11 **Monitoramento de conformidade:** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- 27.1.4.12 **Notificação:** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:
- a)** qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

- b) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- c) qualquer violação de segurança na CONTRATADA;
- d) quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 27.1.4.13 **Colaboração:** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:
- a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 27.1.4.14 **Propriedade dos Dados:** a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.
- 27.1.4.15 **Tratamento de dados no exterior:** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 27.1.4.16 **Atuação restrita:** A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.
- 27.1.4.17 **Adequação legislativa:** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

a) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

27.1.4.18 **Solicitação de Dados ou Registros:** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

27.1.4.19 **Devolução dos Dados:** A CONTRATADA deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- a) a CONTRATANTE solicitar;
- b) o Contrato for rescindido; ou
- c) com o término do contrato.
- d) A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.
- e) Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

27.1.4.20 **Regresso:** Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

### NEXO I-A

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#), estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;

- (ii)** informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.
- f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Nome Gestor do Contrato (GEPAC)</b>	<b>Nome Socio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)</b>	<b>Nome Preposto</b>

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

### ANEXO I-B

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a)** Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b)** Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c)** Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d)** Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e)** Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f)** Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g)** Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;

- h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
  - i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
  - j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
  - k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;
  - l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;
  - m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
  - n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
  - o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
  - p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
  - q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
  - r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

- (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;
  - (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XX22.

---

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056**  
**ANEXO I-C**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**1. Dados da Licitante**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2. Declaração**

A (nome da LICITANTE) declara, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº xxxx/xxx do BASA, que em atendimento ao previsto no Edital e Termo de Referência possui capacidade técnica para a prestação dos serviços do OBJETO da presente licitação.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

**REF. Pregão Eletrônico Nº 2022/056**

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

E-mail:

Representante legal:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico Nº 2022/056**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa especializada para prestação de serviço objeto da licitação, através de contrato de natureza continua, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Item	Descrição	Fabricante da solução	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Global Total – 5 anos (R\$)
1	Solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social na modalidade Software como Serviço ("Software as a Service - SaaS) para 3600 usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, pelo período de 60 meses.		3600	Usuários		

**Valor global para 5 anos: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Devido a constante similaridade entre as decisões dos órgãos de controle, solicitamos encaminhar juntamente a proposta uma planilha detalhando os custos que compõe os valores ofertados.

O Valor global da proposta será pago em 05 (cinco) parcelas anuais, conforme item 25 e item 8 Anexo I deste Edital.

**3. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.**

---

(local e data)

---

(Assinatura do representante legal)

**Observações:**

- 1) Anexar a essa proposta, planilha de composição de custo e formação de preços detalhando a formação de preços.
- 2) Anexar a essa proposta toda a documentação prevista nas orientações.
- 3) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da PROPONENTE. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

### ANEXO III

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/056**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

Nome e identificação do declarante

**No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/056**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

Nome e identificação da declarante

**Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

## ANEXO IV

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/056**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) \*\*\*, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

Nome e identificação da declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/056

### ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**  
**NO QUADRO DA EMPRESA**  
(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/056**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

Representante legal da declarante

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/056

### ANEXO VI

#### MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/056**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social na modalidade Software como Serviço (“Software as a Service - SaaS) para 3600 usuários, incluindo os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

### ANEXO VII

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/056**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social na modalidade Software como Serviço (“Software as a Service - SaaS) para 3600 usuários, incluindo os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056****ANEXO VIII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056**

\*\*\*\*\*(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*/\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

### ANEXO IX

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/056**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social na modalidade Software como Serviço (“Software as a Service - SaaS) para 3600 usuários, incluindo os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056

### ANEXO X

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Contrato nº 2022/\*\*\***

#### **“MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO FIRMADO ENTRE O BASA S/A E A EMPRESA...”**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*, Sr.\*\*\*, \*\*\* (nacionalidade), \*\*\* (estado civil), \*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*, com sede em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, CEP: nº \*\*\*-\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\* (nome completo), \*\*\* (nacionalidade), \*\*\* (estado civil), \*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de XX/XX/2022, ajustam o presente contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/056**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.034, 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao **REGIMENTO** Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online de simulação de ataques de engenharia social na modalidade Software como Serviço (“Software as a Service - SaaS) para 3600 usuários, incluindo os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

#### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços serão prestados remotamente, e, caso a CONTRATADA necessite conectar no ambiente o Banco para tratar um problema no funcionamento da solução,

a conexão deverá ser realizada por meio de VPNs (Virtual Private Networks), garantindo confidencialidade, autenticação e integridade do tráfego de rede do BASA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato, o BASA deve notificar a CONTRATADA para dar início à prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dar-se-á reunião de início do contrato (kickoff) com o preposto, para apresentação da equipe técnica da CONTRATADA. Não há óbice para a acumulação de papéis entre preposto e gerente de projeto.

## DO ORÇAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Relativamente à disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços, o Banco dispõe saldo suficiente para lastrear o valor dos aludidos serviços que serão debitados **na rubrica - DESPESAS DE SEGURANÇA - GESTAO DE ACESSOS LÓGICOS (82.545-0)**.

## MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor global deste Contrato é R\$ \*\*(\*\*\*) e o preço unitário é R\$ \*,\*\* (\*\*).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços estabelecidos nesta cláusula permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.”

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços dos serviços poderão ser reajustados pela ICTI ( Índice de Contratos da TI), mantidos pelo IPEA, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

- a) Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação da CONTRATADA.
- b) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue sem pleiteá-lo ocorrerá preclusão do direito.
- c) Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No primeiro ano de contrato, o pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo BASA em função das entregas das etapas da implantação, conforme abaixo:

Etapas da implantação	Entrega	Valor
1 <sup>a</sup> etapa	Configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	25% do valor do serviço
2 <sup>a</sup> etapa	Configuração da integração com Active Directory e ADFS (se for o caso);	25% do valor do serviço
3 <sup>a</sup> etapa	Carregamento dos usuários do Banco (extraídos do AD) e classificação em grupos;	25% do valor do serviço
4 <sup>a</sup> etapa	Treinamento hands-on completo sobre todas as funcionalidades da solução disponibilizadas ao BASA;	25% do valor do serviço

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos anos seguintes, as 04 parcelas restantes do pagamento, serão realizadas em parcelas anuais, os pagamentos serão em suma conforme abaixo.

Parcelas	Etapas da Implantação	Entrega	% do Valor a pagar (Conf.Entrega)	Valor
<b>1º Ano</b>	1 <sup>a</sup> Etapa	Configuração das contas administrativas da equipe do BASA;	25% do valor do serviço	
	2 <sup>a</sup> Etapa	Configuração da integração com Active Directory e ADFS (se for o caso);	25% do valor do serviço	
	3 <sup>a</sup> Etapa	Carregamento dos usuários do Banco (extraídos do AD) e classificação em grupos;	25% do valor do serviço	
	4 <sup>a</sup> Etapa	Treinamento hands-on completo sobre todas as funcionalidades da solução disponibilizadas ao BASA;	25% do valor do serviço	
<b>2º Ano</b>	-	Pagamento 2 <sup>a</sup> (segunda) parcela	100% da Parcela	
<b>3º Ano</b>	-	Pagamento 3 <sup>a</sup> (terceira) parcela	100% da Parcela	
<b>4º Ano</b>	-	Pagamento 4 <sup>a</sup> (quarta) parcela	100% da Parcela	
<b>5º Ano</b>	-	Pagamento 5 <sup>a</sup> (quinta) parcela	100% da Parcela	
<b>Total da proposta para os 60 meses</b>				

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado pelo BASA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:

- a)** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestaré o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida

Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

- b)** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando
- c)** se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o BASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- d)** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- e)** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- f)** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- g)** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- h)** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema de informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- i)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- j)** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- k)** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:

- a) Garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato;
- b) A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhista;
- c) A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA** - A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São atribuições da **CONTRATADA**:

- a) Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- b) Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao BANCO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.
- c) Notificar ao BANCO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- d) Responder pelos danos comprovadamente causados ao BANCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do BANCO não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- f) Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- g) Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.
- h) Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE, se houver.
- i) Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BANCO para auxiliar na realização dos serviços.
- j) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o BANCO.

- I) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- m) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- n) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.
- o) Prezar pela eficiência na execução dos serviços, especialmente os serviços em infraestrutura de TI (produção), evitando qualquer ocorrência de indisponibilidade, por motivo de imperícia e/ou imprudência de execução da CONTRATADA.
- p) Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto ao BANCO, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BANCO.
- r) Aceitar, por parte do BANCO, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.
- s) Além das obrigações usualmente aplicadas à CONTRATADA, permitir ao BANCO Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) O BASA deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- b) O BASA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- c) O BASA deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- d) O BASA deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do BASA, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.

- e) O BASA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- f) Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.

## DA HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 2022/056**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) de regularidade para com a **Fazenda Federal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II) A regularidade fiscal da Fazenda Estadual e Municipal;
- III) de regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- IV) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta **CLÁUSULA** poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Com fundamento nos princípios constitucionais, nos termos da Lei 13.303/16 e em observância as demais Leis infraconstitucionais, onde couber, ficará impedida de licitar e contratar com o Banco da Amazônia S.A, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, como também sujeitar-se-á à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e às demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**b) Multa de:**

**I)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.

**II)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**III)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**IV)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

**V)** até 1% (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;

**VI)** até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis. observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO NONO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DEZ** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- a)** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- b)** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- c)** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a)** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b)** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d)** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e)** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- f)** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- g)** Configurada a hipótese do item **f**, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a)** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, deste Edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XI** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/056**.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**;
- e) Nos termos do **Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- f) A **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VI** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/056**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

### **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:

- a) **Gestor do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;

- b) Fiscal Técnico do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE representante da Área de Segurança Corporativa (GESEC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- c) Fiscal Administrativo do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:**

- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d)** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- e)** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- f)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- g)** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- h)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF
- 2) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/056**
**ANEXO XI**
**MATRIZ DE RISCOS**

Categoría	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso	Pedido de repactuação e acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.	Fiscalização junto à	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco Operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuência do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	Contratada.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco